

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
RUA VEREADOR SEVERINO GUEDES, No. 69 - CENTRO

Lei Municipal n° 156/2000

Estima a receita e fixa a despesa
do município de LAGOA D'ANTA
para o exercício de 2001.

O PREFEITO DE LAGOA D'ANTA-RN:
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

TITULO I
DISPOSICAO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município
de LAGOA D'ANTA para o exercício de 2001,
compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referente aos
seus órgãos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R\$ 2.738.494,00
(Dois Milhões Setecentos e Trinta e Oito Mil Quatroceno-
s e Noventa e Quatro Reais)

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e
outras receitas correntes e de capital, na forma da
legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são
estimadas com o seguinte desdobramento:

R E C E I T A - 2 0 0 1
TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES		2.253.494,00	82,29
RECEITA TRIBUTARIA	60.000,00		2,19
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00		0,37
RECEITAS DE SERVIÇOS	160.000,00		5,84
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.983.494,00		72,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00		1,46
RECEITAS DE CAPITAL		485.000,00	17,71
OPERACOES DE CREDITO	150.000,00		5,48
ALIENACAO DE BENS	80.000,00		2,92
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	250.000,00		9,13
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00		0,18
TOTAL DA RECEITA		2.738.494,00	100,00

FIXACAO DA DESPESA

- Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 2.498.986,00
 (Dois Milhoes Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais)
- I - No Orçamento Fiscal, é fixada em R\$ 1.813.986,00
 (Um Milhoes Oitocentos e Treze Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais)
- II - No Orçamento da Seguridade Social é fixada em
 R\$ 685.000,00 (Seiscientos e Oitenta e Cinco Mil Reais)

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 239.508,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil Quinhentos e Oito Reais), servira como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei No. 1.763, de 16 de Janeiro de 1960, será usada como recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 3º, desta Lei, é executada orçamentaria e financeiramente observada a descriminação constante na Tabela III, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGÃO

TABELA III

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO		118.000,00	4,31
CÂMARA MUNICIPAL	118.000,00		4,31
II - PODER EXECUTIVO		2.380.986,00	86,95
GABINETE DO PREFEITO	160.000,00		5,84
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	180.000,00		6,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	60.000,00		2,19
SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA/PLANEJAMENTO	85.000,00		3,10
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	50.000,00		1,83
SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	780.986,00		28,52
SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	330.000,00		12,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	450.000,00		16,43
SECRET. MUNIC. DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	235.000,00		8,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	50.000,00		1,83
SUB-TOTAL DA DESPESA		2.498.986,00	91,25
RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....		239.508,00	8,75
TOTAL DA DESPESA		2.738.494,00	100,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

TABELA III

E S P E C I F I C A C A O	CODIGOS	VALORES - R\$
1 - RECURSOS DO TESOURO		
ORDINARIO VINCULADO	090	160.000,00
ORDINARIO NAO VINCULADO	100	368.000,00
F P M	101	1.221.186,00
TRANSFERENCIAS PARA OUTROS	111	23.000,00
ROYALTIES	121	20.000,00
OPERACOES DE CREDITO	146	150.000,00
CONVENIOS	181	605.000,00
CONTRIBUICAO AO FUNDEF	191	191.308,00
T O T A L		2.738.494,00

Art. 7º.- O Poder Executivo é autorizado as

- I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei como Despesa de Capital, estando assim de acordo com a Resolução No. 011, de 31 de janeiro de 1994, do Senado Federal.
- II - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 25% (Vinte e Cinco porcento...), do total da despesa fixada nesta Lei.
- III - Realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TITULO III DISPOSICOES FINAIS

Art. 9º.-Esta Lei entra em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2001 revogadas as disposições em contrário.

LAGOA D'ANTA-RN, em 28 de dezembro de 2000.

GERMANO DE AZEVEDO TARGINO
Prefeito Municipal